



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS**

Reitoria

Pró-Reitoria de Ensino e Assuntos Estudantis

Diretoria de Processos Seletivos de Estudantes

Av. Professor Mário Werneck, 2590 - Bairro Buritis - CEP 30575-180 - Belo Horizonte - MG

- [www.ifmg.edu.br](http://www.ifmg.edu.br)

**EDITAL 30/2025**

**PROCESSO SELETIVO DE ESTUDANTES PARA OS CURSOS DE GRADUAÇÃO POR MEIO DO SISTEMA DE SELEÇÃO UNIFICADA (SISU) EDIÇÃO 2025**

**A REITORA SUBSTITUTA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto da Instituição, republicado com alterações no Diário Oficial da União do Dia 08/05/2018, Seção 1, Páginas 09 e 10, e pela Portaria 1355 de 24 de novembro de 2023 e republicada no DOU de 28/11/2023 Seção 2, página.21.**

**TORNA PÚBLICO o Edital nº 30/2025 para o processo seletivo de CURSOS DE GRADUAÇÃO POR MEIO DO SISTEMA DE SELEÇÃO UNIFICADA do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais - IFMG, conforme segue:**

**1. DAS INFORMAÇÕES PRELIMINARES**

1.1. O IFMG disponibiliza 835 (oitocentas e trinta e cinco) vagas para seleção de CANDIDATOS aos cursos de Graduação do IFMG por meio do Sistema de Seleção Unificada (SISU), para ingresso em 2025 no primeiro e segundo semestres, conforme o Termo de Adesão do IFMG ao SISU 2025.

1.2. Os CANDIDATOS interessados em concorrer às vagas disponibilizadas pelo IFMG, por meio do SISU, deverão verificar as informações constantes no referido Termo de Adesão e no presente edital, bem como acompanhar as informações publicadas na página do campus em que o CANDIDATO realizou a inscrição e no endereço <https://www.ifmg.edu.br/portal/processo-seletivo>

**2. DA INSCRIÇÃO**

2.1. Somente poderá se inscrever no processo seletivo do Sisu referente à edição de 2025 o CANDIDATO que tenha participado da edição de 2024 do Exame Nacional do Ensino Médio – Enem e que, cumulativamente, tenha obtido nota acima de zero na prova de redação, conforme disposto na Portaria MEC nº 391, de 7 de fevereiro de 2002, e não tenha participado do referido Exame na condição de “treineiro”.

2.2. As inscrições para participação no Sisu serão efetuadas exclusivamente pela internet, por meio do endereço eletrônico <https://accessunico.mec.gov.br/sisu>, o qual ficará disponível para inscrição dos CANDIDATOS no período de 17 de janeiro de 2025 até as 23 horas e 59 minutos de 21 de janeiro de 2025, observado o horário oficial de Brasília-DF.

2.3. A inscrição do CANDIDATO no processo seletivo das vagas oferecidas pelo IFMG por meio do SISU 2025 implica a autorização para utilização, pelo IFMG, das informações constantes da sua ficha de inscrição, do seu cadastro socioeconômico e das notas por ele obtidas no Enem 2024, assim como os dados referentes a sua participação no SISU 2025.

2.4. A opção pela inscrição às vagas reservadas de acordo com o disposto na Lei nº 12.711/2012, deverá ser efetuada pelo CANDIDATO no momento do preenchimento do cadastro socioeconômico, a partir do registro de manifestação para concorrer a essas vagas de acordo com o seu perfil.

2.5. Serão consideradas as seguintes reservas de vagas:

- a) LI\_EP – Candidatos que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas, independentemente de renda.
- b) LI\_PPI – Candidatos que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas, independentemente de renda, que se autodeclarem pretos, pardos ou indígenas.
- c) LI\_PCD – Candidatos que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas, independentemente de renda, que sejam pessoas com deficiência.
- d) LI\_Q – Candidatos que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas, independentemente de renda, que se autodeclarem quilombolas.
- e) LB\_EP – Candidatos que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas com renda familiar bruta igual ou inferior a 1 salário mínimo per capita.
- f) LB\_PPI – Candidatos que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas com renda familiar bruta igual ou inferior a 1 salário mínimo per capita, que se autodeclarem pretos, pardos ou indígenas.
- g) LB\_PCD – Candidatos que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas com renda familiar bruta igual ou inferior a 1 salário mínimo per capita, que sejam pessoas com deficiência.
- h) LB\_Q – Candidatos que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas com renda familiar bruta igual ou inferior a 1 salário mínimo per capita, que se autodeclarem quilombolas.
- i) AC – Ampla concorrência: vagas destinadas aos CANDIDATOS que não se enquadrarem em nenhum dos grupos anteriores ou que não optarem pelas vagas reservadas.

2.6. Somente poderão concorrer às vagas reservadas de que trata o item 2.5 os estudantes que:

- a) tenham cursado integralmente o ensino médio em:
  - i. escolas públicas, em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos; ou
  - ii. escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público; ou
- b) tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos - ENCCEJA ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.

2.7. Não poderão concorrer às vagas reservadas os estudantes que tenham, em algum momento, cursado o Ensino Médio, ou parte dele, em escolas particulares, ainda que tenham sido bolsistas parcial ou integralmente.

2.7.1. As escolas pertencentes ao Sistema S (SENAI, SESI, SENAC, SENART), escolas conveniadas, escolas filantrópicas ou, ainda, fundações ou instituições similares (mesmo que mantenham educação gratuita) não são consideradas instituições da rede pública de ensino.

2.8. No caso das pessoas que se inscreverem para as vagas reservadas para pessoas com deficiência, os CANDIDATOS aprovados deverão comprovar sua condição através da apresentação de laudo médico com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença

– CID, atestando a espécie e o grau da deficiência que se enquadre nas seguintes categorias, conforme Decreto nº 3.298 de 20 de dezembro de 1999, Lei nº 12.764 de 27 de dezembro de 2012 e Lei nº 14.126 de 22 de março 2021.

2.9. São consideradas deficiências:

a) Deficiência física - alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções;

b) Deficiência auditiva - perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500 HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz;

c) Deficiência visual - cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores; Visão Monocular (Lei 14.126/2021).

d) Deficiência mental - funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:

i. comunicação;

ii. cuidado pessoal;

iii. habilidades sociais;

iv. utilização dos recursos da comunidade;

v. saúde e segurança;

vi. habilidades acadêmicas;

vii. lazer;

viii. trabalho.

e) Transtorno do Espectro Autista (Lei 12.764/2012).

f) Deficiência múltipla - associação de duas ou mais deficiências.

2.10. Para concorrer às vagas reservadas a CANDIDATOS negros (pretos e pardos), indígenas ou quilombolas, o CANDIDATO deverá se autodeclarar, no momento da inscrição do SISU 2025 e passar por procedimento de heteroidentificação, caso aprovado.

2.11. Os documentos necessários para comprovação das condições declaradas na inscrição deverão ser entregues pelos CANDIDATOS classificados apenas no ato da matrícula.

2.12. O CANDIDATO, ou quando for o caso, seu responsável legal ou procurador, são os únicos responsáveis pela veracidade e precisão das informações prestadas no formulário de inscrição.

2.13. Compete exclusivamente ao CANDIDATO certificar-se de que cumpre os requisitos estabelecidos pela instituição para concorrer às vagas reservadas em decorrência do disposto na Lei nº. 12.711/2012. Caso o CANDIDATO seja selecionado e não confirme as informações declaradas, perderá o direito à vaga.

### 3. DOS CURSOS E DAS VAGAS OFERECIDAS POR MEIO DO SISU 2025

3.1. A relação dos cursos de graduação do IFMG que em 2025 oferecerão parte de suas vagas por meio do Processo Seletivo SISU 2025, bem como informações sobre o semestre de ingresso, o turno, campus de oferta e a respectiva distribuição por modalidade de vagas, conforme determinado na Lei nº 12.711/2012, consta no item 2 do Termo de Adesão do IFMG ao SISU 2025, disponível no site <https://www.ifmg.edu.br/portal/processo-seletivo>

### 4. DA CLASSIFICAÇÃO E SELEÇÃO

4.1. Os CANDIDATOS inscritos para as vagas oferecidas pelo IFMG por meio do SISU 2025 serão classificados por curso, turno, modalidade de vaga e semestre de ingresso, em ordem decrescente do somatório dos pontos obtidos no Enem 2024.

4.2. O CANDIDATO não poderá optar pelo ingresso no primeiro ou no segundo semestre.

### 5. DAS MATRÍCULAS PARA CHAMADA REGULAR

5.1. O CANDIDATO selecionado deverá realizar sua matrícula no campus para o qual foi selecionado no processo seletivo do Sisu, na chamada regular, no período de 27 a 31 de janeiro de 2025.

5.2. O estudante selecionado para uma das vagas do segundo semestre realizará a matrícula no mesmo período estabelecido no edital do processo seletivo do SISU referente ao primeiro semestre.

5.3. As matrículas referentes ao Processo Seletivo/SISU serão realizadas de forma online.

5.3.1. As matrículas serão efetivadas a partir do preenchimento dos campos no Sistema de Matrículas do IFMG, disponível no link: <https://matricula.ifmg.edu.br/> e o envio da documentação digitalizada.

5.4. Cabe ao CANDIDATO acompanhar a publicação das orientações complementares que serão divulgadas na página do campus para o qual foi selecionado.

5.5. Caso o CANDIDATO seja menor de idade, a matrícula deverá ser realizada por um responsável legal ou um procurador a partir da inserção, no Sistema de Matrículas do IFMG, de uma procuração específica para este fim, bem como de um documento de identificação oficial, com foto.

5.6. O CANDIDATO maior de 18 anos poderá ser representado por um procurador. Neste caso, o procurador deverá anexar procuração assinada pelo CANDIDATO e documento de identificação oficial do procurador, com foto.

5.7. As informações sobre os documentos que serão necessários para matrícula de todos os CANDIDATOS, bem como os documentos específicos para CANDIDATOS aprovados pela reserva de vagas, estão no Termo de Adesão do IFMG ao SISU 2025.

5.8. Os termos e declarações específicos para os CANDIDATOS aprovados pela reserva de vagas e ação afirmativa estão disponíveis na página <https://www.ifmg.edu.br/portal/processo-seletivo>

5.9. Não será efetivada a matrícula de CANDIDATO com documentação incompleta.

5.10. As dúvidas relativas à inserção de dados e documentos no referido sistema de matrículas deverão ser encaminhadas para o email do campus em que foi feita a inscrição:

<b>E-mail para contato</b>	<b>Campus</b>
<a href="mailto:secretaria.arcos@ifmg.edu.br">secretaria.arcos@ifmg.edu.br</a>	IFMG-Campus Arcos
<a href="mailto:secretaria_superior.bambui@ifmg.edu.br">secretaria_superior.bambui@ifmg.edu.br</a>	IFMG-Campus Bambuí

<a href="mailto:secretaria.betim@ifmg.edu.br">secretaria.betim@ifmg.edu.br</a>	IFMG-Campus Betim
<a href="mailto:matricula.congonhas@ifmg.edu.br">matricula.congonhas@ifmg.edu.br</a>	IFMG-Campus Congonhas
<a href="mailto:secretaria.formiga@ifmg.edu.br">secretaria.formiga@ifmg.edu.br</a>	IFMG-Campus Formiga
<a href="mailto:secen.gv@ifmg.edu.br">secen.gv@ifmg.edu.br</a>	IFMG-Campus Governador Valadares
<a href="mailto:matricula.ibirite@ifmg.edu.br">matricula.ibirite@ifmg.edu.br</a>	IFMG-Campus Ibirité
<a href="mailto:registro.ipatinga@ifmg.edu.br">registro.ipatinga@ifmg.edu.br</a>	IFMG-Campus Ipatinga
<a href="mailto:registroesu.itabirito@ifmg.edu.br">registroesu.itabirito@ifmg.edu.br</a>	IFMG-Campus Itabirito
<a href="mailto:secretaria.ourobranco@ifmg.edu.br">secretaria.ourobranco@ifmg.edu.br</a>	IFMG-Campus Ouro Branco
<a href="mailto:registroacademico.ouropreto@ifmg.edu.br">registroacademico.ouropreto@ifmg.edu.br</a>	IFMG-Campus Ouro Preto
<a href="mailto:secretaria.piumhi@ifmg.edu.br">secretaria.piumhi@ifmg.edu.br</a>	IFMG-Campus Piumhi
<a href="mailto:secretaria.rca.pontenova@ifmg.edu.br">secretaria.rca.pontenova@ifmg.edu.br</a>	IFMG-Campus Ponte Nova
<a href="mailto:secretaria.ribeirao@ifmg.edu.br">secretaria.ribeirao@ifmg.edu.br</a>	IFMG-Campus Ribeirão das Neves
<a href="mailto:secretaria.sabara@ifmg.edu.br">secretaria.sabara@ifmg.edu.br</a>	IFMG-Campus Sabará
<a href="mailto:secretaria.santaluzia@ifmg.edu.br">secretaria.santaluzia@ifmg.edu.br</a>	IFMG-Campus Santa Luzia
<a href="mailto:cre.sje@ifmg.edu.br">cre.sje@ifmg.edu.br</a>	IFMG-Campus são João Evangelista

## 6. DA LISTA DE ESPERA

6.1. Para participar da lista de espera, o CANDIDATO deverá manifestar seu interesse por meio da página do Sisu na internet, no endereço eletrônico <https://accessunico.mec.gov.br/sisu>, no período de 26 de janeiro de 2025 até as 23 horas e 59 minutos de 31 de janeiro de 2025.

6.2. A manifestação de interesse para ocupação das vagas não assegura ao CANDIDATO o direito à ocupação da vaga. A manifestação de interesse assegura apenas a expectativa de direito à vaga ofertada no âmbito do SISU 2025 para a qual a manifestação foi efetuada, estando sua matrícula condicionada à existência de vaga e ao atendimento de todos os requisitos legais e regulamentares.

6.3. A classificação dos CANDIDATOS na Lista de Espera será feita por ordem decrescente da nota do CANDIDATO obtida no Enem 2024, por modalidade, curso, turno, modalidade de vaga e semestre de ingresso.

6.4. As vagas serão preenchidas obedecendo sucessivamente, em ordem de classificação decrescente da Lista de Espera, disponibilizada pelo SISU 2025, de acordo com as vagas remanescentes de cada campus, curso e turno para os quais se inscreveram dentro de cada uma das modalidades de reserva de vagas descritas no Termo de Adesão do IFMG ao SISU 2025.

6.5. Serão divulgados na página eletrônica dos campi o cronograma referente às chamadas de CANDIDATOS classificados na Lista de Espera do Processo Seletivo SISU 2025, para que estes procedam ao registro acadêmico e a matrícula.

6.6. É de responsabilidade exclusiva do CANDIDATO a observância das convocações, dos procedimentos e prazos estabelecidos nas normas que regulamentam o SISU 2025, bem como a verificação dos documentos exigidos para a matrícula e os respectivos dias e horários de atendimento na instituição.

6.7. Os CANDIDATOS da Lista de Espera que forem classificados para efetuarem a matrícula e

que não cumprirem o procedimento, perderão automaticamente o direito à vaga.

6.8. Esgotada a convocação dos CANDIDATOS que confirmaram o interesse para ocupação das vagas, e caso ainda haja vagas do IFMG que foram ofertadas por meio do SISU 2025, será utilizada a lista de CANDIDATOS excedentes do Edital 308/2024 do processo seletivo do IFMG de 2025-1.

6.9. Os CANDIDATOS que forem convocados para preencher as vagas destinadas aos negros (de cor preta ou parda) deverão passar por processo de heteroidentificação presencial complementar (entrevista) à autodeclaração entregue, observadas todas as orientações relacionadas ao Processo de Heteroidentificação Racial previstas na Instrução Normativa PROEN N° 01/2025.

6.10. As orientações quanto ao dia, horário e documentação para a realização do processo de heteroidentificação presencial complementar, a ser realizado nos campi do IFMG, serão informados pelos campi em suas páginas eletrônicas.

## 7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

7.1. Os Editais complementares e os anexos contidos na página do Processo Seletivo e constituirão normas que passarão a integrar o presente Edital.

7.2. O IFMG reserva-se o direito de alterar o conteúdo deste edital, responsabilizando-se em divulgar quaisquer alterações em sua página eletrônica.

7.3. A inscrição do CANDIDATO nos processos seletivos do SISU 2025 implica o conhecimento e concordância expressa das normas estabelecidas no Edital Geral do SISU 2025, bem como das informações constantes do Termo de Adesão do IFMG ao SISU 2025, e deste Edital.

7.4. O IFMG não se responsabiliza por inscrição não recebida por motivos operacionais, congestionamento ou falhas das linhas de comunicação, ou outro motivo que impossibilite a transferência de dados para consolidação da inscrição.

7.5. A Lei n° 12.089, de 11 de novembro de 2009, proíbe que uma mesma pessoa ocupe duas vagas simultaneamente em cursos superiores, independentemente da modalidade (presencial ou Educação a Distância), de instituições públicas brasileiras de ensino superior.

7.6. Atividades práticas ou complementares poderão ser desenvolvidas no decorrer dos cursos, em horários diversificados, inclusive aos sábados.

7.7. Os CANDIDATOS selecionados que efetivarem os procedimentos do registro acadêmico no IFMG estarão submetidos aos atos normativos da instituição.

7.8. Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria de Processos Seletivos do IFMG.

Belo Horizonte, 08 de janeiro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **HELOISA CRISTINA PEREIRA, Reitor(a) Substituto(a), em exercício da Reitoria**, em 08/01/2025, às 13:31, conforme Decreto n° 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ifmg.edu.br/consultadocs> informando o código verificador **2157240** e o código CRC **BD646628**.